



EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO	
A Empresa	_____ CNPJ
nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	
_____, aos ____ / ____ / ____	
(Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO EMAIL: licitacao@paracooperativo.coop.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará – SESCOOP/PA não se responsabiliza por comunicações à empresa **que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do Edital publicado na homepage do SESCOOP/PA.

Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este Edital na homepage <http://www.paracooperativo.coop.br/> deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no Edital e seus anexos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA ATENDIMENTO TIPO ESCRITÓRIO, EM ESTADO DE SEMINOVO COM ATÉ 10 (DEZ) MIL KM RODADOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SOMOSCOOP REALIZADAS PELO SESCOOP/PA NOS MUNICÍPIOS PARAENSES.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 04/10/2022

Horário: 9h

Local: Av. Conselheiro Furtado, 1693 – Cremação – Belém/PA.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará – SESCOOP/PA, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Licitação, designados, pela Portarias nº 08/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/PA, aprovado pela Resolução nº. 1990/2022, de 22 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um Veículo, tipo Furgão, adaptado para atendimento tipo escritório, em estado de seminovo com até 10 (dez) mil km rodados, para atender as Ações do Programa Somos Coop realizadas pelo SESCOOP/PA nos Municípios Paraenses, conforme justificativa e especificações na Nota Técnica, ANEXO I.

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. A empresa interessada em participar da sessão pública, deverá protocolar na recepção do SESCOOP/PA os envelopes de preço e habilitação até a data e horário informados no quadro abaixo:



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/10/2022

Horário: 09h

LOCAL: Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, bairro Nazaré, Belém/PA – entre Av. Generalíssimo Deodoro e Trav. Quintino Bocaiúva.

2.2. A empresa que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes A e B em um único envelope, todos devidamente lacrados, e remetê-los ao endereço constante do quadro acima, à área de Licitações e Contratos, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

2.3. O envelope enviado na forma do item 2.2, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.4. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, assessorado pela Equipe de apoio, instituídos pelas Portarias anexas ao processo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificada, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório, concedendo, inclusive, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do ato constitutivo, na forma do item 7.1, letra “a”, deste Edital.

3.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, em nome da empresa licitante, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.1.4. No caso de o (a) representante da licitante (pessoa jurídica) ser um



preposto (na formado item 3.1.1), para efeito de credenciamento, esse deverá apresentar, além da procuração e do seu documento de identificação pessoal, cópia do estatuto social ou documento similar, de modo a comprovar que a outorga de poderes foi realizada por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

3.1.5. Ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aqueles cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

3.1.6. As Licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes via postal, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.1.6.1. Para tanto, as empresas que optarem pela participação apenas com os valores consignados em suas propostas deverão encaminhar os seus envelopes, dirigidos à Comissão de Licitação do SESCOOP/PA, no endereço sito na Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, Nazaré, Belém/PA – CEP 66.040-100, de forma que eles estejam empoder da Pregoeira e/ou da Comissão de Licitação por ocasião do início da sessão.

- a) No interior do envelope de proposta de preços deverá constar documento que comprove poderes para práticas de atos (assinatura de propostas e demais documentos relativos ao certame) em nome da empresa licitante. (assinatura de propostas e demais documentos relativos ao certame).

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

- b) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- c) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empregados ou dirigentes do SESCOOP/PA;
- e) Autor do Projeto Básico, Termo de Referência, ou Nota Técnica;



- f) Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas; ou ainda, tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- g) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- h) Estejam constituídas sob a forma de Consórcio.

3.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar seus envelopes por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entregados invólucros, conforme previsto no item 4 e de forma que eles estejam em poder da Pregoeira e/ou da Comissão de Licitação por ocasião do início da sessão.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão os documentos para o credenciamento e os envelopes “A” – Propostas de Preços e “B” - Documentação. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo esses separados e fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo, conforme adiante especificado.

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo do Estado do Pará – SESCOOP/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo do Estado do Pará– SESCOOP/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de que trata o subitem **3.1.1.** deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.2. Igual procedimento deverá ser observado no caso contemplado no subitem 3.1.4. ou seja, o documento comprobatório da legitimidade da outorga da procuração conferida ao preposto da licitante deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item **4.1** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da licitante proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar os valores unitário e total, cotados em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula** (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II, deste Edital.
- d) Declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- e) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;



- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados (nome completo, CPF, RG e etc.) do responsável pela assinatura do contrato.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço total, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Licitação.

6.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e incluído o preço total da proposta, se faltar;

6.3.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à Licitação, com poderes para esse fim;

6.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” - DOCUMENTAÇÃO.

7. A HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato



social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

a.7) Cédula de identidade do representante legal.

a.8) Alvará de funcionamento;

a.9) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

OBS 1: Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que tenham sido atendidas às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, ou, quando cópia simples, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

OBS 2: Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso ele tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.



b. Regularidade Fiscal

- b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;
- b.4) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual do Estado do Pará e a Certidão de quitação Municipal ou do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Estado do Pará , é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, inadmitindo-se qualquer outra.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor:**
 - c.1.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- c.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e devidamente registrado no órgão competente.

d. Demais Documentos e Declarações

- e.1) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo III**.

e.2) proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, e a ciência de obrigatoriedade de declarar fatos impeditivos supervenientes, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital.

e.3) Declaração de inexistência de parentesco com funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/PA (**ANEXO IV do Edital**).

7.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará a automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/PA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

7.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



7.4 O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitação, ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora; ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de solicitação feita pela Pregoeira. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/PA** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**
4. O **SESCOOP/PA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estarem nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
6. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal**, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/PA.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9. Todas as folhas dos conteúdos entregues nos envelopes deverão ser entregues em ordem sequencial, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes quanto ao aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações.

8. DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E DA “PROPOSTA DE PREÇO”

- a) Não serão aceitos pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o início da sessão pública.
- b) A Pregoeira solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” – ENVELOPE “A” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.
- c) As empresas licitantes, para manifestarem durante a sessão da Licitação, deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia simples do ato constitutivo para conferência a ser realizada pela Pregoeira e/ou membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação



do documento original ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

- d) Todos os documentos apresentados durante a Licitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Comissão de Licitação e por todos os representantes legais das licitantes presentes, facultando-se a esses o seu exame, registrando-se em Ata as anotações solicitadas.
- e) A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou, a juízo da Pregoeira, devidamente motivado, em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes, e por meio de publicação da Ata no sítio eletrônico da Unidade do SESCOOP/PA.
- f) Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação do SESCOOP/PA até o final do prazo recursal. Após esse prazo, poderão ser retirados por representante da licitante, mediante recibo.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O julgamento da proposta de preço será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de Licitação, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente, será verificado o atendimento da proposta de preços às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, àquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório.

9.3. Será classificada para a etapa de lances a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

9.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma do item 8.3, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no Instrumento Convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.



- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 9.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.
- 9.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.
- 9.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira e pela Comissão de Licitação a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço global, consoante o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- 9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- 9.12.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição



prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 9.12.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.12.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.13. Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação prosseguirão na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- 9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12.1, deste Edital.
- 9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- 9.16.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que o seu item possua valor unitário igual ou inferior ao admitido, conforme Planilha de Preços Máximos Admissíveis, constante do Anexo VI.
- 9.16.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão são coerentes com os de mercado;
- 9.16.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares,



poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 9.16.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecutabilidade;
 - 9.16.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 9.16.3.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e/ou Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
 - 9.16.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 9.16.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 9.16.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 9.16.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 9.17.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 8.17.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 8.17.3.10. Estudos setoriais;
 - 8.17.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 8.17.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 8.17.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.
- 9.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.19. O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP ou, ainda, de



pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do Instrumento Convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à Superintendência do SESCOOP/PA, por intermédio da Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolizados, dentro do prazo legal, no horário das 08h00 às 17h00, no Protocolo, na sede do SESCOOP/PA, por meio de apresentação da petição correspondente, situado Av. Conselheiro Furtado, 1693, Cremação, Belém/PA.

10.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental. Não será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico.

10.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, **em prazo idêntico ao da interposição de recurso**, a contar da ciência de sua interposição, cujo protocolo observará os mesmos procedimentos estabelecidos no item 10.1.1.

10.3. Os recursos contra a decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo.

10.4. O(s) recurso(s) serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/PA, ou por quem este delegar competência. A divulgação do julgamento se dará por publicação no *site* do SESCOOP/PA ou, ainda, por outro meio formal que atinja sua finalidade.

10.5. O provimento de recurso(s) pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/PA.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/PA e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/PA, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

12.3. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro



expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4. Além da sanção prevista no item 12.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

12.5. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.7. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

12.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

12.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.10. As penalidades previstas para aplicação por infrações cometidas no decorrer da execução contratual constam no item 12 – Penalidades deste edital.

13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue integralmente de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis,



contados da assinatura do contrato no endereço: Av. Conselheiro Furtado, 1693 –
Cremação – Belém/PA, CEP 66.040-100.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O SESCOOP/PA, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de ordem bancária até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega integral do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo I desse edital, e a aprovação da referida documentação fiscal da CONTRATADA, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/PA.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação a obrigação decorrente do fiel cumprimento do objeto do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.4. Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, o gestor do contrato devolverá a Nota Fiscal para correção da CONTRATADA, e solicitar formalmente a reapresentação das Notas Fiscais devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal corrigida.

14.5. Para o regular processamento do pagamento, as Notas Fiscais, Faturas, Recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONTRATANTE e com o mesmo CNPJ da CONTRATADA constante deste instrumento contratual, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e conforme os documentos de habilitação apresentado na licitação. Além disso, os referidos documentos deverão estar devidamente identificados com os números do Processo Administrativo e da Modalidade de Licitação/Contratação Direta correspondentes a este instrumento contratual.

14.6. Caso a CONTRATANTE incorra em atraso no pagamento, o valor devido à CONTRATADA será submetido a atualização financeira.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora da Gerência de Operações – GEOP da CONTRATANTE.



- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/PA.

16. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação correrão na Centro Orçamentário nº: 2.4.02.03.021 (Programa Somos Coop).

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, contados da sua assinatura.
- 17.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante a assinatura de termo aditivo, e prévia autorização formal da autoridade competente, observados os dispositivos constantes do art. 29 e 30 e do parágrafo único do art. 26.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/PA, conforme disposições na Resolução 41/2021 que prevê a adesão ao Programa de Integridade do SESCOOP NACIONAL incluindo o Código de Conduta Ética e demais instrumentos, disponível em <http://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-SESCOOPPA>.

18.1.1. As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas; e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
- c) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo o SESCOOP a coletar e tratar



os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

18.2. O SESCOOP/PA não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultado à Pregoeira, à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitação@paracooperativo.coop.br, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

18.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, pelo portal <https://paracooperativo.coop.br/servicos/editais-e-licitacoes/licitacoes>.

18.6. Fica assegurado ao SESCOOP/PA o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.8. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do **e-mail** licitação@paracooperativo.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/PA.



18.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/PA.

18.10. Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/PA.

18.11. A(s) proposta(s) ou qualquer outra documentação que for entregue à Pregoeira/Comissão de Licitação ficará à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato com a empresa vencedora, sendo inutilizada após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirar a referida documentação.

18.12. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 1990/2022, está alinhada às Decisões nº 907/1997 – TCU e nº 461/1998 – TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo da respectiva licitação não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), uma vez que o referido diploma legal prevê, em seus incisos II e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

18.13. Integram este Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – NOTA TÉCNICA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ADITMITIDO

18.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 12 de setembro de 2022.

Aladir Assunção Lopes
Pregoeira do SESCOOP/PA



ANEXO I DO EDITAL 01/2022

NOTA TÉCNICA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de um Veículo, Tipo Furgão, Adaptado para atendimento tipo escritório, em estado de seminovo com até 10 (dez) mil km rodados, para atender as Ações do Programa Somos Coop realizadas pelo SESCOOP/PA nos Municípios Paraenses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do furgão atendimento para atendimento, constitui o principal subsídio para a continuidade da execução e para a ampliação do programa de atendimento itinerante, denominado **Programa SomosCoop**, realizado pelo SESCOOP/PA, desde o ano de 2018, tendo como propósito levar todos os serviços realizados pelo SESCOOP/PA para os municípios mais distantes da capital e que possuam cooperativas e/ou grupos interessados em constituir cooperativas. A ampliação e interiorização das atividades de atendimento que são desenvolvidas de forma itinerante nas cooperativas existentes nos municípios e regiões de todo o Estado, servem para fomentar o desenvolvimento do cooperativismo e promover a divulgação do SESCOOP/PA e do Sistema OCB/PA, como principais instituições que organizam e desenvolvem, respectivamente, o Cooperativismo Paraense.

O objetivo da Semana Somos Coop é levar de forma presencial e estruturada para o interior do estado, atividades das às áreas de monitoramento, formação profissional e promoção social do SESCOOP/PA, contendo ações como orientações técnicas, administrativas, contábeis e jurídicas sobre cooperativismo e para as cooperativas existentes, além é claro de proporcionar um espaço itinerante para a realização de atendimentos para formalização/constituição, manutenção e melhoria da gestão de cooperativas, recebimento de demandas, entre outros.

Cabe ressaltar que o **Programa Somos Coop**, desde de seu início, já promoveu ações em Altamira, Tucuruí, Santarém, Itaituba, Mojuí dos Campos, Belterra, Marabá, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Canaã dos Carajás, Bom Jesus do Tocantins e Parauapebas, atendendo a mais de 2 mil pessoas diretamente, realizando mais de 200 ações, beneficiando diretamente mais de 50 cooperativas e promovendo benefício indireto para mais de 5 mil pessoas que fazem parte do cooperativismo paraense.

O furgão servirá de referência e apoio para a intensificação das frentes de fiscalização, tanto nas demandas de rotina quanto no atendimento às mesmas, assim como continuará na promoção e desenvolvimento da cultura cooperativista por meio das ações do **Programa Somos Coop**.



E por considerar a real necessidade de continuar promovendo ações de retomada do cooperativismo frente a situação de pandemia, solicitamos a aquisição deste veículo adaptado para as nossas ações.

Destaque-se que, em oportunidade anterior realizou-se processo para contratação de veículo novo, o qual, após procedimentos não se alcançou êxito em aquisição condizente com o valor orçado e as condições financeiras e orçamentárias do SESCOOP/PA, o que ocasionou o replanejamento para contratação de veículo seminovo e já totalmente preparado para o início das atividades.

Importa dizer que em várias interações do SESCOOP/PA com outras entidades foram encontrados veículos desta natureza, o que demonstra haver no mercado veículos com essa configuração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de furgão a ser fornecido deve possuir os requisitos mínimos para proporcionar praticidade, agilidade, segurança e economia em sua utilização, sendo:

1 (um) unid. Veículo, Tipo Furgão, Adaptado para atendimento tipo escritório, em estado de Seminovo com até 10 (dez) mil km rodados, ANO/MODELO 2018/2019 ou SUPERIOR, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º, com o compartimento traseiro adaptável, em cor sólida; Porta lateral corrediça.

3.2. Dimensões:

- Altura do veículo com no mínimo 2,30m; Largura com no mínimo 1,90m e Comprimento com no mínimo 5,80m. Peso Bruto Total máximo de 3.500kg;

3.3. Chassi:

- Motor turbo diesel;
- Potência: 120 cv (mínimo aceitável);
- Embreagem monodisco a seco;
- Caixa de câmbio: 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré;
- Amortecedores dianteiro e traseiro hidráulicos de dupla ação;
- Direção hidráulica
- Pneus: radiais que atendam a segurança e finalidade do objeto a ser licitado.
- Distância entre-eixos de 4m (mínimo aceitável);
- Largura: 1,99m (máximo admissível);
- Sistema de freios: mínimo ABS

3.4. Carroceria:

- Ano/ Modelo: mínimo 2018/2019, podendo ser ano/modelo superior, seminovo;
- Carroceria especial para unidade móvel;
- Altura interna mínima de 1,85m;



- Portas de acesso: convencionais com apenas uma porta deslizante na lateral oposta ao lado do motorista;
- Pintura externa em cor sólida.

3.5. Motorização:

- Número de Cilindros: Não inferior a 4 cilindros;
- Potência: Não inferior a 129 cv; Combustível: Diesel;
- Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 70 litros.
- Tração: Tração nas rodas traseiras ou dianteiras. Rodas com pneus radiais

3.6. Sistema de freio:

- Dianteiro: A disco;
- Traseiro: A disco ou Tambor.

3.7. Direção:

- Acionamento hidráulico.

3.8. Acessórios:

- Vidros e travas elétricos na parte dianteira do veículo;
- Ar-condicionado;
- Travamento de portas centralizado com controle remoto;
- Obrigatórios: cinto de segurança dianteiros laterais retratáveis com regulagem de altura, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo.

3.7. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; retrovisor externo do lado direito; Protetor de cárter e câmbio; Protetor de tanque. Deverá possuir no mínimo 3 (três) Assistência/Concessionária autorizada em Belém - PA e em todo o Estado do Pará.

3.8. Do detalhamento das adaptações (Adaptação):

- Piso e parede em MDF

3.8.2. Mobiliário

- 01 unid. de Estação de trabalho em MDF com revestimento melamínico comportando até quatro pessoas, 02 (dois) atendentes e 02 (dois) para público em geral;
- 04 unid. de cadeiras, sendo 02 (duas) giratórias e 02 (duas) Cadeiras operacional fixa;
- 01 unid. de Frigobar de até 120 litros de capacidade, no mínimo bivolt instalado em mobiliário a ser construído para esta finalidade;
- 01 unid. Televisor: 32 polegadas com sistema de retenção para que o mesmo não se desloque ou se desprenda durante a movimentação do veículo;
- Armários internos com gavetas em MDF, com revestimento, para guardar objetos;
- Ar-condicionado: Split, com capacidade de até 18.000 BTUs, no mínimo, bivolt (110V ou 220V).
- Sistemas de Som;
- Sistemas de Câmeras;



3.9 Rede Elétrica:

- Instalação elétrica trifásica, projetada para ligação externa;
 - Disposição de tomadas na bancada para 02 notebooks, 01 impressora, 01 frigobar e 01 televisor.
 - Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes de LED;
 - Extensão para captação de energia externa (110 V) com cabo de 30m de comprimento e tomada do tipo tripolar acoplada à parte externa do veículo;
 - Iluminação convencional no ambiente do motorista;
 - Iluminação externa na área de atendimento com lâmpadas fluorescentes de LED.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** - Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 4.2** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.3** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
- 4.4** – Fazer o pagamento do valor proposto mediante emissão de nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3** - Emissão de todas as notas fiscais em nome da contratada;
- 5.4** – Deverá possuir assistência/concessionária autorizada de no mínimo 2 (duas) em todo Estado do Pará e sendo uma obrigatoriamente em Belém-PA.
- 5.5** – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.6** – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato caberá ao Gestor da Gerência de Operações, que poderá delegar tal atribuição a analista da gerência.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: 2.4.02.03.021 (Programa Somos Coop).

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, em única parcela, à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal correspondente (CRF – FGTS e Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União).

8.2 - O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a Contratada deixar de cumprir o objeto contratual.

Belém/PA, 05 de setembro de 2022.

Jorge Moura Serra Júnior
Superintendente
SESCOOP/PA



ANEXO II DO EDITAL 001/2022

DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CNPJ:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Pregão Presencial nº 001/2022.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo licitatório.

Belém, ___ de _____ de 2022.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO III DO EDITAL 001/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada à _____
(endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém,

Representante legal
(nome/cargo/assinatura)



ANEXO IV DO EDITAL 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e imprensa ao Sistema OCB/SESCOOP-PA.

(nome completo) representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/PA.

Belém, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa



ANEXO V DO EDITAL 01/2022

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Item	Descrição Mínima	Und.	Qdt.	Preço (R\$)
01	Veículo, adaptado, seminovo com até 10 (dez) mil km rodados, ANO/MODELO 2018/2019 ou SUPERIOR, tipo furgão, com o compartimento traseiro adaptado, conforme especificações técnicas da Nota Técnica, ANEXO I. O modelo de furgão a ser fornecido deve possuir os requisitos mínimos para proporcionar praticidade, agilidade, segurança e economia em sua utilização... Descrever todas as especificações técnicas conforme Nota Técnica (ANEXO I)	unid.	01	
TOTAL:				

OBS 1: No valor acima deverá estar incluído todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

OBS 2: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

Validade da proposta:

**Assinatura
Empresa
CNPJ**

ANEXO VI DO EDITAL 01/2022

VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição Mínima	Und.	Qd t.	Preço (R\$)
01	<p>Veículo, adaptado, seminovo com até 10 (dez) mil km rodados, ANO/MODELO 2018/2019 ou SUPERIOR, tipo furgão, com o compartimento traseiro adaptado, conforme especificações técnicas da Nota Técnica, ANEXO I.</p> <p>O modelo de furgão a ser fornecido deve possuir os requisitos mínimos para proporcionar praticidade, agilidade, segurança e economia em sua utilização.</p>	unid.	01	228.955,00
TOTAL:				R\$ 228.955,00